

DECRETO

Nº 1013, DE 25 DE Outubro

DE 1977.

de atribuição legal e

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal e

considerando que a "Escola Municipal Parão do Branco", situada na Rua Cantagale, Gramacho, 1º Distrito, funciona em prédio alugado e em condições precárias;

considerando que a municipalidade não possui área disponível na Rua Cantagale e adjacências, para edificação da escola em tela;

considerando, ainda, que, tendo em vista a realização de obras de pavimentação do referido logradouro público, o mencionado prédio ficou posicionado abaixo do nível da rua;

considerando, finalmente, que, por ocasião da queda de chuvas tal posicionamento tem causado o alagamento da escola,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, de acordo com o artigo 153, § 22 da Constituição da República, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, para efeito de desapropriação ligável ou judicial, a área de 924,12 m², compreendendo os lotes de terrenos de nº 204 e 273, do Loteamento Vila Leopoldina, 1º Distrito do Município, com as dimensões e confrontações seguintes:

I - Lote 204 - confrontando pela frente com a Rua Darcy Vargas, por uma linha oblíqua medindo 17,80 m; pelo lado direito com o Lote 274, por uma linha reta medindo 21,00 m; pelos fundos com o Lote 273, por uma linha reta medindo 17,00 m; pelo lado esquerdo com o Lote 205, por uma linha reta medindo 26,70 m.

Leito
Rozendo

II - lote 273 - de frente para a Rua Castigalio, por linha reta, medindo 17,00 m; confrontando pelo lado direito com o lote nº 272, por uma linha reta medindo 30,00 m; pelos fundos com o lote nº 274, por uma linha reta medindo 17,00 m; e pelo lado esquerdo com o lote nº 274, por uma linha reta medindo 30,00 m.

Art. 2º - Os lotes mencionados no artigo anterior são de propriedade: o de nº 272, de Senhor Manoel Pinto Vasconcelos e o de nº 273 de Senhor João Luis Rodrigues e se destinam à construção da sala Municipal Barão de São Branco.

Art. 3º - O Departamento de Obras e Viação Intendente apresentará, em tempo útil, a planta da área a ser expropriada.

Art. 4º - A desapropriação de que trata este Decreto será efetuada nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 1.165, de 21 junho de 1941, e declarada de caráter urgente, para efeito de imediata início de posse.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nogueira de Goiás, em 25 de Outubro de 1977.

Rexor H. da Fonseca
Prefeito

Prefeito